



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

LEI Nº 036/95 de 20 de Outubro.

OLIXA A CONCESSÃO EM AFORAMENTO DO
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA.,
estatue e eu SANCIONO E MANDO PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal, autorizado a conce-
der em AFORAMENTO PERFEITO o domínio útil do imóvel urbano do Patri-
mônio do Município situado à Avenida São Pedro, 569 com as dimensões
e discriminações seguintes: 7,95 metros de largura pela frente; 7,65
metros de largura pelos fundos; 32,00 metros de comprimento pelo la-
do direito; e, 32,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo; possu-
indo os confinantes: pela frente, Avenida São Pedro; pelos fundos, Ri-
ta Bezerra da Silva; pela direita Francisco Romualdo da Silva; e, pe-
la esquerda Elias Silva Souza; contendo o dito imóvel 248,00 metros
quadrados, à Maria do Carmo Marques Rodrigues para dele usar, gozar e
dispor nos termos desta Lei.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir, ou faze-
zer cumprir, todas as cláusulas escritas no documento do Título Defi-
nitivo à ele concedido.

Art. 3º - O órgão competente da Prefeitura, em livro
próprio, lavrará a termo o título, que assinado pelo foreiro o obri-
gará, e para isso, os bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura
com hipoteca legal sobre o terreno aforado e, inclusive benfeitorias
que será assinado pelo Prefeito e subscrito pelo Secretário Municip-
pal de Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 4º - No registro de Imóveis serão feitos, nos t
termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos cons-
titutivos, declaratórios, translativos e extintivos de direitos re-
ais sobre o domínio útil aforado reconhecidos em Lei, inter vivos ou
mortais causa, quer para sua constituição, transferência e extinção,
quer para sua validade em relação a terceiros, quer para sua disponi-
bilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos retroativos a data do pedido inicial, ficando
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DO PIRIÁ PARÁ, em 20 de Outubro de 1.995.

EURIPEDES DE SOUSA LOPES
PRESIDENTE.

PEDRO RODRIGUES BASTOS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ BARREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO